LASPRO

EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial Autos nº 1013569-56.2014.8.26.0068

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda referente ao período de Dezembro de 2014 à Janeiro de 2015, requerendo a abertura de incidente processual, em atenção ao item "e" da r. decisão de fls. 441/442.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas "a" e "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências ("LREF"), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades,

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

tomando-se como base as informações do período de Dezembro de 2014 e Janeiro

de 2015 das empresas CENTRIX CONTACT CENTER LTDA e CENTRIX

MARKETING SERVICES LTDA. (em Recuperação Judicial), doravante

"Recuperandas".

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados

que foram fornecidos ao Administrador Judicial pelas próprias Recuperandas. Tais

informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de

exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador

Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela

Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON") e não contemplados

pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode

garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pelas

Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto,

o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que as Recuperandas são as

responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades

contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I - INTRODUÇÃO E OBSERVAÇÃO

5. Em 01/10/2014 as empresas **CENTRIX CONTACT**

CENTER LTDA e CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA. apresentaram pedido

de Recuperação Judicial com base na Lei nº. 11.101 - Lei de Recuperação de

Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005, cujo processamento foi

deferido em 28/10/2014 pelo E. Juiz da 1ª Vara da Comarca de Barueri – SP.

6. Em atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "c" do

inciso II do artigo 22 da LREF, o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador

LASPRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Judicial nomeado, apresenta este Relatório Mensal de Atividades do período de Dezembro de 2014 e Janeiro de 2015, referente às atividades realizadas pelas

Recuperandas no referido período, conforme disponibilidades das Informações.

7. Ressaltamos que as informações que constam do

presente Relatório baseiam-se inteiramente em dados e elementos fornecidos pelas

próprias Recuperandas, não tendo sido objeto de verificação ou de auditoria por parte

do Administrador Judicial.

8. Este Relatório, produzido, portanto, com base em

informações e registros por nós não auditados, fornecidos pelas Recuperandas, tem

como objetivo atualizar o MM. Juízo da Recuperação Judicial e os demais

interessados quanto aos últimos eventos e atividades das Recuperandas.

II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

9. A situação operacional é apresentada a partir do

exame das informações prestadas pelas Recuperandas e relativas à: (i) funcionários;

(ii) demonstração do resultado do exercício (DRE).

A) **Funcionários**

> 10. Os Recuperandas representantes das

apresentaram informações, referente ao número de funcionários, diretos de

Dezembro/2014 e Janeiro/2015, mostrando que não houve alteração significativa no

quadro de funcionários, demonstrando assim, que a empresa continua com suas

atividades normais.

MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL 31/12/2014 31/01/2015 **FUNCIONÁRIOS EFETIVOS** 147 140

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

3



B) Demonstração dos Resultados Mensais (Dezembro/2014 e Janeiro/2015)

11. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pelas Recuperandas, destacamos primeiramente a elevação do faturamento no período, de R\$ 779.840,00 em Dezembro/2014 para R\$ 811.839,00 em Janeiro/2015, representando um acréscimo de 4,10% no período, saindo de um prejuízo de R\$ 29.401,00 para um lucro de R\$ 58.805,00.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS					
EMPRESA: CENTRIX CONTACT CENTER LTDA E CENTRIX MARKETING SERVICES LTDA					
EMPRESA	Dez	Dezembro/2014		Janeiro/2015	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	779.840,00	R\$	811.839,00	
Receita de Produtos e Serviços	R\$	779.840,00	R\$	811.839,00	
Outras Receitas Operacionais					
(-) Deduções de Vendas	-R\$	44.061,00	-R\$	45.869,00	
Imp.Vendas/Devol./Abatim.	-R\$	44.061,00	-R\$	45.869,00	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>R\$</u>	735.779,00	<u>R\$</u>	765.970,00	
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$	485.347,00	-R\$	439.013,00	
Custo dos Prod./Serv. Vendidos	-R\$	485.347,00	-R\$	439.013,00	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$	188.430,00	-R\$	177.394,00	
Despesas Administrativas	-R\$	188.430,00	-R\$	177.394,00	
Despesas Comerciais	R\$	-	R\$	-	
Despesas Tributárias	R\$	-	R\$	-	
Outras Desp. Operac.	R\$	-	R\$	-	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$	69.490,00	-R\$	57.273,00	
Despesas Financeiras	-R\$	69.490,00	-R\$	57.273,00	
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	-	R\$	-	
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$	-	R\$	-	
(-) Perdas Extarordinárias	R\$	-	R\$	-	
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$	7.488,00	R\$	92.290,00	
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	-R\$	21.913,00	-R\$	33.485,00	
TOTAL DE CUSTOS / DESP. OPERACIONAIS	-R\$	743.267,00	- <u>R</u> \$	673.680,00	
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$	29.401,00	R\$	58.805,00	

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

C) Análise Patrimonial

12. As Recuperandas não apresentaram os balanços patrimoniais.

III - ENCERRAMENTO

13. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2015.

Oreste Nestor de Souza Laspro

Administrador Judicial

OAB/SP n° 98.628

Inácia Aparecida Gomes da Silva

Perita Contadora

CRC 1SP286986/O-0